



## CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR - RESOLUÇÃO Nº 29/ 2024

O Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 17.846 de 29 de Março de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Marabá.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da **IX Conferência do Plano Diretor Participativo** de Marabá.

**Art. 2º** Esta Resolução foi aprovada na 14ª Reunião Ordinária do Biênio 2022/2024 do Conselho Gestor do Plano Diretor, ocorrida em 25 de setembro de 2024 e entre em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 25 de Setembro de 2024.

**Karam El Hajjar**

Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor  
Secretário Municipal de Planejamento e Controle  
Port. Nº 0001/2017- GP



## CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR - RESOLUÇÃO Nº 29/2024

### ANEXO I

## REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARABÁ

**Art. 1º** A IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, convocada pelo Decreto Municipal nº 274, de 16 de fevereiro de 2022, será realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Marabá/PA, localizado na Avenida Hiléia, S/N - Agrópolis do INCRA, Marabá – PA, CEP 68502-100, sob a coordenação do Conselho Gestor do Plano Diretor e da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

### CAPITULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** São objetivos da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá:

- I - Construção de diretrizes para implementação da Política Urbana Municipal;
- II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade marabaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes relativos à política urbana em Marabá;
- III - eleger os Membros do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo pertencentes a Sociedade Civil para o próximo biênio.

### CAPITULO II DO TEMA

**Art. 3º** A IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá, terá como tema **“TEMA: CONVIVER NA CIDADE E NO CAMPO: MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA NO PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL”** e lema **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**.

**Art. 4º** O tema do evento será trabalhado através dos seguintes eixos:



- I – Meio ambiente;
- II – Habitação;
- III – Mobilidade e Acessibilidade urbana
- IV – Expansão urbana

### **CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo, o Secretário Municipal de Planejamento e Controle.

**Art. 6º** A Conferência será composta por palestras, debates, oficinas, exposição de proposições, plenária e eleição dos Conselheiros da sociedade civil para o Conselho do Plano Diretor.

§1º. As palestras e mesas redondas deverão ter duração de 01 (uma) hora conforme programação.

§2º. A programação do evento se dará conforme Anexo II.

**Art. 7º** Após a exposição dos palestrantes, será aberto o espaço para elucidação de dúvidas da Plenária e apresentação de contribuição, as quais deverão transcorrer dentro de 30 (trinta) minutos, observando os seguintes procedimentos:

- I - Todos os participantes terão direito de manifestação oral ou por escrito;
- II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo constar nome do participante e entidade/instituição pertencente;
- III - O direito à fala estará condicionado à inscrição prévia realizada pelos secretários do evento, até o final de cada apresentação;
- IV - Os participantes que optarem em se posicionar de forma oral terão o tempo máximo de 03 (três) minutos para a fala, sendo que as formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas serão desconsideradas;
- V - As manifestações/contribuições escritas serão recolhidas até o final das apresentações;



VI - Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término, as respectivas respostas poderão ser apresentadas por blocos, organizadas por coerência de conteúdo, caso em que não serão permitidas manifestações orais.

**Art. 9º** O presidente da mesa poderá suspender a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

## CAPITULO IV DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 10.** Os participantes da Conferência serão identificados a partir de três categorias:

I - Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  1. Representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
  2. Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos;
  3. Representantes do segmento Empresarial Urbano;
  4. Representante do segmento Empresarial Rural;
  - 5 Representante das Organizações Não Governamentais;
  6. Representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa;
  7. Representantes das Entidades de Classe Afins ao Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
  8. Representantes das Associações de Moradores e Centros Comunitários.

II - Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

III - Observadores (as), pessoas interessadas nas questões afetas à Política Urbana;

IV - Palestrante/Expositor.

Parágrafo único. São Delegados (as) natos (as), os Conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá.



**Art. 11.** Todos os participantes da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá terão direito de manifestarem-se, por escrito ou verbalmente, durante as discussões em grupo e nos debates.

**Art. 12.** As categorias de participação serão identificadas por meio de cores diferenciadas de crachás recebidos no credenciamento, sendo os crachás verde para candidatos do Conselho do Plano Diretor, azul para os ministrantes de palestras e mesas redondas e, branco para observadores e convidados, a fim de facilitar o processo de participação e votação.

Parágrafo único. Na hipótese de extravio de crachá, não será fornecida segunda via.

**Art. 13.** Aos participantes da Conferência com 75% (setenta e cinco por cento) de presença na programação do evento, será fornecido certificado em via digital, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

## **CAPITULO V DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

**Art. 14.** As inscrições para participantes serão gratuitas e deverão ser realizadas no site da Prefeitura Municipal de Marabá, no endereço eletrônico <http://maraba.pa.gov.br/> até o dia 20 de novembro de 2024, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN até o dia 20 de novembro de 2024, ou no local do evento, no dia 21 de novembro, até o fim do credenciamento, às 9h30min.

**Art. 15.** A Organização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá não se responsabiliza por despesas com deslocamento e alimentação dos inscritos.

**Art. 16.** A inscrição das entidades interessadas em concorrer a uma vaga no Conselho Gestor do Plano Diretor, serão realizadas de maneira online através do site do evento e presencialmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle mediante os prazos e a apresentação da documentação descritos no Edital nº 01/2024-CGPD.

**Art. 17.** O credenciamento dos inscritos no evento ocorrerá no dia 21 de novembro de 2024 entre 08:00 às 10:00.

## **CAPITULO VI DA PLENÁRIA**



**Art. 18.** A Plenária terá como objetivo:

I - aprovar diretrizes e ações estratégicas discutidas nas Oficinas para implementação do Plano Diretor Participativo de Marabá;

II - propor alterações na legislação do Plano Diretor Participativo, a serem analisadas e validadas no momento de sua modificação ou reformulação.

## **CAPITULO VII DA ELEIÇÃO**

**Art. 19.** O processo de eleição dos membros da sociedade civil que integram o Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá será regido pelo Edital nº 01/2024-CGPD.

## **CAPITULO VIII RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 20.** As despesas com a organização da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Gestão do Plano Diretor Participativo de Marabá, conforme previsto na Lei Municipal nº 17.913 de 01 de julho de 2019.

## **CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21.** Casos omissos serão dirimidos pela Presidência da IX Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá.

**Karam El Hajjar**

Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor  
Secretário Municipal de Planejamento e Controle  
Port. Nº 0001/2017- GP



ANEXO II  
DA PROGRAMAÇÃO

<b>Dia 21/11</b>	
08:00 às 08:30	Credenciamento (hall de entrada)
08:30 às 09:30	Solenidade de abertura
09:30 às 10:30	Palestra Magna
10:30 às 11:00	Debate com plenária
11:00 às 11:30	Coffee Break
11:30 às 14:00	Intervalo para o almoço
14:00 às 15:00h	1ª Mesa redonda
15:30 às 16:00	Debate com plenária
16:00 às 17:00	2ª Mesa Redonda
17: 30h	Coffee break e encerramento
<b>Dia 22.11</b>	
08:00 às 08:30	Credenciamento (hall de entrada)
08:30 às 09:30	Palestra
09:30 às 10:00	Debate com a plenária
10:00 às 12:30	Eleição dos Conselheiros do Plano Diretor
12:30 às 13:00	Coffee Break e encerramento

**Nota:** A programação da Conferência poderá sofrer adequações visando otimizar o evento, porém, sem prejuízos ao conteúdo já aprovado.